MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº. 246
Em 27/11/2018

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N. 192 /2018

"Institui área como patrimônio hídrico do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída como "Patrimônio Hídrico de Muriaé" a área total de 10.215,07 hectares (dez mil, duzentos e quinze hectares e sete ares), cujos limites estão descritos nos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Deverão ser incentivadas pelo Poder Público, na área delimitada por esta Lei, a realização de atividades econômicas e sociais sustentáveis, como a prática do turismo natural ou ecológico, a agricultura familiar sustentável, a conservação ambiental e a promoção da pesquisa científica e educação ambiental, dentre outras práticas que colaborem na construção de uma política municipal de proteção aos recursos hídricos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

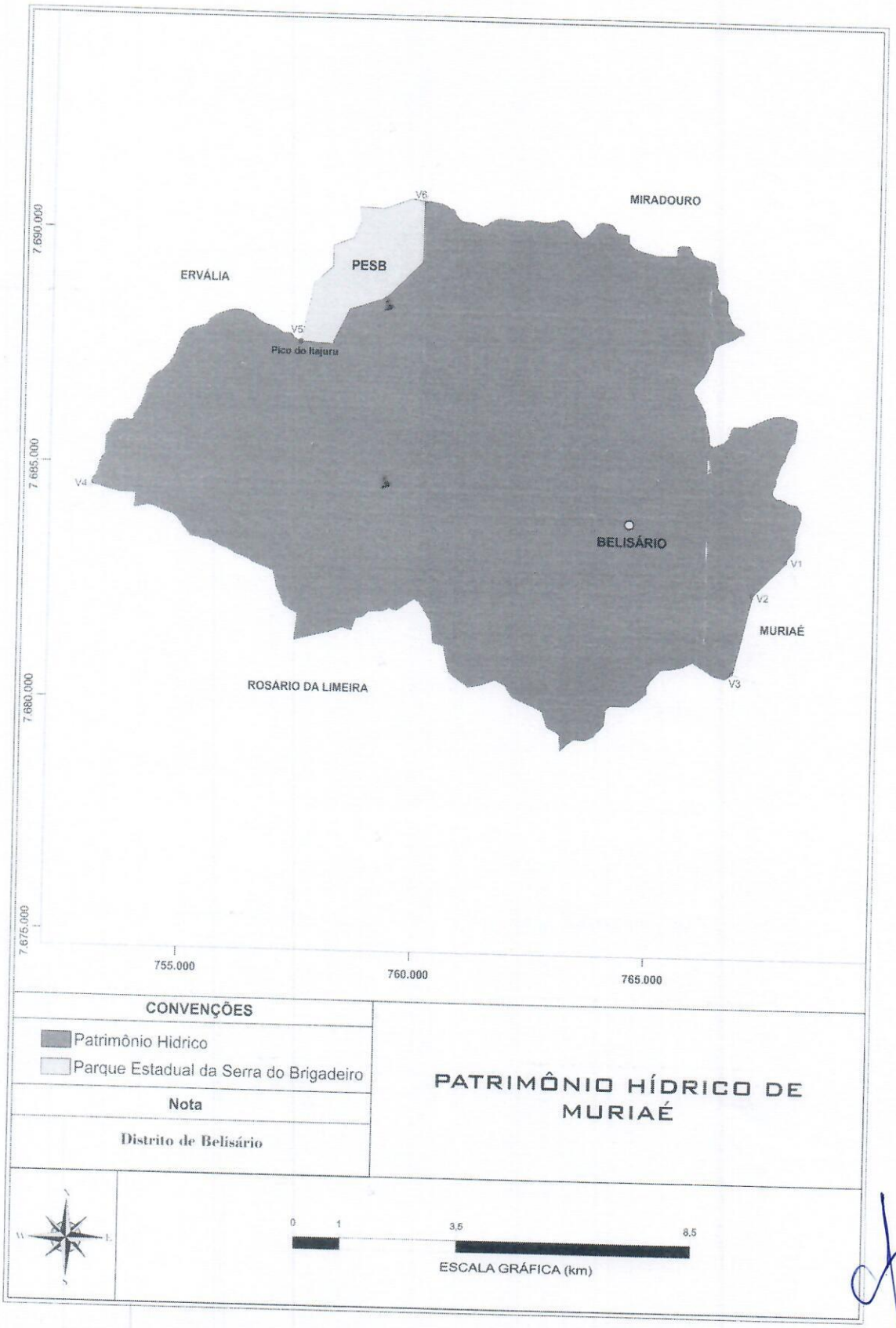
Caracterização da Área:

a) Denominação: Patrimônio Hídrico de Muriaé;
b) Localização: Distrito de Belisário, Município Muriaé/MG;
c) Área total: Dez mil, duzentos e quinze hectares e sete ares (10.215,07 hectares);
d) Perímetro: 51.580,22 metros;
e) Datum WGS84, 23k.

Descrição do Perímetro da Área

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas E 767.912,87 e N 7.683.170,74 localizado na divisa dos Municípios de Muriaé e Miradouro no Distrito de Belisário, segue com azimute inicial de 225° 31' 24,6" e distancia de 999,81 m, até o vértice V02 de coordenadas E 767.199,47 e N 7.682.470,25, segue com o azimute de 193° 14' 42," e distância de 1735,66 m até o vértice V03 de coordenadas E 766.801,80 e N 7.680.780,76 localizado na divisa dos Municípios de Muriaé e Rosário da Limeira, sobre essa divisa segue sentido noroeste, até o vértice o V04 de coordenadas E 753.022,24 e N 7.684.540,97, localizado na divisa dos Municípios de Muriaé, Rosário da Limeira e Ervália, deste segue sobre a divisa dos Município de Muriaé e Ervália sentido nordeste até o vértice V05 de E 757.434,99 e N 7.687.676,98, localizado no Pico do Itajuru, divisa com o Parque Estadual da Serra do Brigadeiro, sobre essa divisa segue sentido nordeste até o vértice V06 de coordenadas E 760.040,36 e N 7.690.709,44, localizado na divisa dos Municípios de Muriaé e Miradouro, deste segue sobre a divisa dos Munícipios de Muriaé e Miradouro sentido sudeste ate o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ANEXO II


MIRADOURO
PESB
ERVÁLIA
V6
V5
Pico do Rajuru
V4
BELISÁRIO
V1
V2
MURIAÉ
V3
ROSARIO DA LIMEIRA
7.690.000
7.685.000
7.680.000
7.675.000
755.000
760.000
765.000
CONVENÇÕES
Patrimônio Hidrico
Parque Estadual da Serra do Brigadeiro
Nota
Distrito de Belisário
PATRIMÔNIO HÍDRICO DE MURIAÉ
0
1
3,5
8,5
ESCALA GRÁFICA (km)

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 27 de Novembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de **URGÊNCIA**, que encaminho o presente projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Substitutivo que dispõe sobre a instituição de área como "Patrimônio Hídrico do Município de Muriaé".

Os municípios são os entes políticos que podem integrar e alinhar, no seu território, a execução de políticas de gestão de recursos hídricos, proteção ambiental, saneamento, saúde, ordenamento territorial e outros, para fins de apoiar a construção de uma nova cultura de cuidado e da gestão integrada do meio ambiente.

Partindo desta premissa, os Municípios têm papel fundamental na geração e monitoramento de informações sobre aspectos de interesse para a gestão das águas.

Desta forma, a presente proposta legislativa, que decorre de esforços conjugados realizados pela comunidade acadêmica e impulsionados pelos moradores e lideranças locais do Distrito de Belisário, tem como condão efetivar a proteção do patrimônio hídrico da área descrita no projeto de lei, visando não só a defesa do meio ambiente, com o intuito de promover a sustentabilidade, como também impulsionar o envolvimento social na construção de uma política municipal de proteção de recursos hídricos.

Em que pese já ser o procedimento atualmente adotado pela atual gestão, o presente projeto substitutivo inclui em seu parágrafo único a vocação e o incentivo para a implantação de práticas voltadas a sustentabilidade na área delimitada.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ADEMAR CAMERINO
DD. Presidente da Câmara Municipal